Prefeitura de LAJEDO
Mudando para melhor

Lei nº 1.469/2013

Ementa – Regulamenta o uso de propagandas visuais e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Lajedo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Lajedo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

1.469/2013

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a colocação de propagandas através de cartazes, outdoors, anúncios, a fim de evitar a poluição visual no âmbito de nosso Município.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal terá 120(cento e vinte) dias para regulamentar através de Decreto o uso dos espaços urbanos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedo, 17 de dezembro de 2013.

Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro
-Prefeito-

RECEBIDO EM 17/12/13
Linete Nunes de Albuquerque
Secretária Geral Ato. 001/87

De acordo com a Lei Municipal nº 1.202/08, o Projeto de Lei é oriundo do Poder Legislativo Municipal de Lajedo, de autoria do Vereador *José Erivaldo Ferreira de Vasconcelos.*